

Lei nº 335/83

"Autoriza o Serviço Lançamento Municipal, para a efeito de tributação a proceder retificação no Cadastro Imobiliário do Município."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Serviço de Lançamento Municipal, autorizado para efeito de tributação a proceder a retificação no Cadastro Imobiliário dos terrenos com profundidade superior a 30,00 ml (trinta metros lineares), considerando a área excedente na proporção de um terço ( $\frac{1}{3}$ ) do valor estipulado do metro quadrado de terreno constante na Planta Genérica de valores, aprovada pela Lei nº 234/83, de 26.10.1983.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor em 31.12.83, revogadas as disposições em contrário.

Trando, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de mil, novecentos e trinta e três. (1983)

  
PAULO UEJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 dias do mês de outubro de 1983.

  
Prefeitura Municipal de São Gotardo

ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO  
Secretário